



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

## CONTRATO Nº 20200206

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ nº 11.291.166.0001-20, com sede à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Esperança, CEP: 68.182.201, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, legalmente representado(a) por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. Adriano de Aguiar Coutinho, portador do CPF nº 819.979.142-04, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.915.637/0001-20, estabelecida à Travessa Sorriso de Maria, nº 181, Jardim Santarém, Santarém – PA, CEP: 68.030-580, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Evaldo Araújo Cavalcante, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3129459 PC/PA e do CPF nº 098.819.642-53, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais técnicos descartáveis, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	THEOTO	PACOTE	2.200	R\$ 3,13	R\$ 6.886,00
0006	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA - VACUTAINER; CÓDIGO: 360210 DESCRIÇÃO: AGULHA MÚLTIPLA 25 X 7MM (22G 1) CAIXA COM 100 UND	L. IMPORT	CAIXA	120	R\$ 33,16	R\$ 3.979,20
0007	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº 22 - CX C/ 25UND	PROCARE	CAIXA	400	R\$ 88,30	R\$ 35.320,00
0017	ATADURA DE CREPE 12CM X 4,50M PCT C/ 12 UND 18 FIO/CM2	ORTOFEN	PACOTE	2.000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
0019A	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50M PCT C/ 12 UND 18 FIO/CM2	ORTOFEN	PACOTE	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
0021	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 12 CM COM 3 METROS-CX C/ 20UND	ORTOFEN	PACOTE	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
0023	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 20 CM COM 3 METROS-CX C/ 20UND	ORTOFEN	PACOTE	1.275	R\$ 48,40	R\$ 61.710,00
0024	AMBU ADULTO	FOYOMED	UNID.	12	R\$ 207,35	R\$ 2.488,20
0025	AMBU PEDRIATICO		UNID.	6	R\$ 207,35	R\$ 1.244,10
0027	BOLSA COLETORA URINA FECHADO 2000 ML COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO	ADVANTE	UND.	2.500	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
0029	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 30 MM EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO.	MED SONDA	PACOTE	1.400	R\$ 4,31	R\$ 6.034,00
0030	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 50 MM EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO	MED SONDA	UNID.	1.600	R\$ 4,93	R\$ 7.888,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

0031	BOBINA DE PAPEL MANILHA	IRANI	ROLO	400	R\$ 38,90	R\$ 15.560,00
0033A	CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE 30LIT	DESCARBOX	UNID.	1.662	R\$ 5,73	R\$ 9.523,26
0033	CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE 30LIT	DESCARBOX	UNID.	4.988	R\$ 5,73	R\$ 28.581,24
0040	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14G HOSPITALAR	POLYMED	UNID.	2.200	R\$ 0,84	R\$ 1.848,00
0045	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24G HOSPITALAR	POLYMED	UNID.	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
0046	CATÉTER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO	MED SONDA	UNID.	4.400	R\$ 1,02	R\$ 4.488,00
0047	CATÉTER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - INFANTIL	CPL	UNID.	4.200	R\$ 1,28	R\$ 5.376,00
0048	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	WILTEX	UNID.	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
0049	COLETOR C/ TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIL	CRAL PLAST	UNID.	82.000	R\$ 0,17	R\$ 13.940,00
0050	COLETOR C/ TAMPA ROSQUEAVEL ESTERIL C/60 ML	CRAL PLAST	UNID.	28.000	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
0051	COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 1.000 ML	CPL	UNID.	1.800	R\$ 17,05	R\$ 30.690,00
0057	CURATIVO REDONDO C/ 200 UNID EMBALAGEM CONTINUA	COPERTINA	CAIXA	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
0067	DRENO DE TÓRAX Nº 18 - SILICONE	CPL	UNID	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
0068	DRENO DE TÓRAX Nº 20 - SILICONE	CPL	UNID.	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
0069	DRENO DE TÓRAX Nº 22 - SILICONE	CPL	UNID.	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
0070	DRENO DE TÓRAX Nº 24 - SILICONE	CPL	UNID.	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
0077	ESCOVA ENDOSERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL PLAST	UNID.	3.400	R\$ 0,22	R\$ 748,00
0083A	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P ESPECULO VAGINAL.	CRAL PLAST	UNID.	11.250	R\$ 0,77	R\$ 8.662,50
0083	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P ESPECULO VAGINAL	CRAL PLAST	UNID	33.750	R\$ 0,77	R\$ 25.987,50
0084	ESFIGNOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO (APARELHO DE P.A)	PREMIUM	UNID.	600	R\$ 77,80	R\$ 46.680,00
0087	ELETRODO CARDIACO PARA MONITORAÇÃO (ADULTO) ENTREGA EM CAIXA COM 50 UND	VITAL COR	UNID.	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0088	ELETRODO CARDIACO PARA MONITORAÇÃO (INFANTIL) ENTREGA EM CAIXA COM 50 UND	VITAL COR	UNID.	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
0089	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	320	R\$ 82,00	R\$ 26.240,00
0090	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS	TECHNOFIO	CAIXA	320	R\$ 80,50	R\$ 25.760,00
0091	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 2 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	320	R\$ 78,50	R\$ 25.120,00
0094	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 5-0 - CAIXA COM 24 FIOS	TECHNOFIO	CAIXA	320	R\$ 76,90	R\$ 24.608,00
0095	FAIXA DE SMARCH 10CMX200CM	INDUFLEX	UNID.	105	R\$ 7,80	R\$ 819,00
0096	FAIXA DE SMARCH 15CMX200CM	INDUFLEX	UNID.	105	R\$ 11,48	R\$ 1.205,40
0097	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	320	R\$ 82,90	R\$ 26.528,00
0098	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS	TECHNOFIO	CAIXA	320	R\$ 91,00	R\$ 29.120,00
0100	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	320	R\$ 82,90	R\$ 26.528,00
0101	FAIXA DE SMARCH 12CMX2M	INDUFLEX	UNID.	200	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
0102	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	INDUFLEX	UNID.	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
0106	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 0 - C/AG 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
0107	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 1 - C/ AG 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	TECHNOFIO	CAIXA	400	R\$ 88,50	R\$ 35.400,00
0108	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2 - C/AG 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	400	R\$ 80,50	R\$ 32.200,00
0109	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 3 - C/AG 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	400	R\$ 82,50	R\$ 33.000,00
0110	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 1-0 - C/AG 4 CM CAIXA COM 24 FIOS	TECHNOFIO	CAIXA	400	R\$ 89,90	R\$ 35.960,00
0111	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 - C/AG 4 CM CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	400	R\$ 80,90	R\$ 32.360,00
0115	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CM Nº 1 - CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CAIXA	400	R\$ 30,70	R\$ 12.280,00
0116	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	800	R\$ 30,70	R\$ 24.560,00
0117	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	800	R\$ 31,70	R\$ 25.360,00
0119	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CM Nº	SHALON	CAIXA	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	5-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES					
0125	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	TECHNOFIO	CAIXA	200	R\$ 48,30	R\$ 9.660,00
0127	FIO SEDA C/A CORTANTE 3CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	200	R\$ 37,05	R\$ 7.410,00
0129A	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT ROBUSTA 5CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	75	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00
0129	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT ROBUSTA 5CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
0130	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 5 CM Nº 1-0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	225	R\$ 170,30	R\$ 38.317,50
0130A	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 5 CM Nº 1-0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	75	R\$ 170,30	R\$ 12.772,50
0131	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 3 CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	225	R\$ 155,80	R\$ 30.055,00
0141	GAZE (COMPRESSA) 7,5 X 7,5CM 13 FIOS COM 500 UNID. NÃO ESTÉRIL	CLEAN	PACOTE	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
0142A	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COM 13 FIOS, 8 DOBRAS DE 91CM X 91M	CLEAN	ROLO	2.000	R\$ 23,15	R\$ 46.300,00
0142	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COM 13 FIOS, 8 DOBRAS DE 91CM X 91M	CLEAN	ROLO	6.000	R\$ 23,15	R\$ 138.900,00
0148	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CXA C/ 100 UND	MEDLEVENSHON	CAIXA	1.800	R\$ 29,89	R\$ 53.802,00
0149	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CXA C/ 100 UND	MEDLEVENSHON	CAIXA	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
0151	LÂMINA FOSCA DE VIDRO 26X76 MM - CX COM 50 UND	PRECISION	CAIXA	2.300	R\$ 6,05	R\$ 13.915,00
0152	LÂMINA LISA 26X76MM, LAPIDADA - CX C/ 50 UND	PRECISION	CAIXA	1.500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
0155	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA - TAM: 50 CM X 50 METROS	DESCARBOX	ROLO	7.500	R\$ 5,38	R\$ 40.350,00
0156	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	NEW HAND	PAR	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
0157	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LONGA Nº 7.0	NEW HAND	PAR	12.000	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
0158	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LONGA Nº 7.5	NEW HAND	PAR	12.000	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00
0159	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LONGA Nº 8.0	NEW HAND	PAR	11.000	R\$ 1,44	R\$ 15.840,00
0160	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LONGA Nº 8.5	NEW HAND	CAIXA	3.500	R\$ 1,70	R\$ 5.950,00
0167	MALHA TUBOLAR 15 CM X 15 METROS	ORTOFEN	ROLO	6.000	R\$ 9,45	R\$ 56.700,00
0168	MALHA TUBOLAR 4 CM X 15 METROS	ORTOFEN	ROLO	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
0169	MALHA TUBOLAR 6 CM X 15 METROS	ORTOFEN	ROLO	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
0181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100M P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	VITALPACK	UNID.	420	R\$ 128,80	R\$ 54.096,00
0184	PORTA LÂMINAS PARA 3 UNID	CRAL PLAST	UNID.	5.300	R\$ 0,60	R\$ 3.180,00
0186	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	WILTEX	UNID.	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
0187	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L PACOTE COM 10 UNID	NEKPLAST	PACOTE	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
0188	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L PACOTE COM 10 UNID	NEKPLAST	PACOTE	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
0189	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 L PACOTE COM 10 UNID	NEKPLAST	PACOTE	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
0203	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 13X4,5 ROSQUEAVEL	S R	UNID.	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0205	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X6 ROSQUEAVEL	S R	UNID.	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
0209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - COM 2 FUROS LATERAIS Nº 10 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
0210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 04 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
0212	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 08 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
0213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 12 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
0214	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 14 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
0215	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 16 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
0216	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 18 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
0217	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 20 - 50 CM	MED SONDA	UNID.	1.500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
0219	SONDA DE FOLLEY Nº 18 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC	RUSCH	UNID.	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
0220	SONDA DE FOLLEY Nº 24 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC	WELL LEAD	UNID.	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
0221	SONDA DE FOLLEY Nº 22 - 2 VIAS C/ BALÃO	WELL LEAD	UNID.	1.200	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

0222	SONDA DE FOLLEY Nº 24 - 2 VIAS C/ BALÃO	WELL LEAD	UNID.	1.200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
0223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	MED SONDA	UNID.	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
0224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	MED SONDA	UNID.	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
0225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MED SONDA	UNID.	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
0226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MED SONDA	UNID.	1.200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
0227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	GOOD COME	UNID.	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
0228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	MED SONDA	UNID.	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
0229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MED SONDA	UNID.	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
0231	SONDA URETRAL Nº 10	MED SONDA	UNID.	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
0232	SONDA URETRAL Nº 12	MED SONDA	UNID.	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
0234	SONDA URETRAL Nº 16	MED SONDA	UNID.	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
0235	SONDA URETRAL Nº 18	MED SONDA	UNID.	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
0241	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 CX COM 10 UNID C/ BALÃO	WELL LEAD	UNID.	3.600	R\$ 3,46	R\$ 12.456,00
0245	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 15 X15	INTRACORP	UNID.	200	R\$ 55,80	R\$ 11.160,00
0246	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 20 X20	INTRACORP	UNID.	200	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00

**TOTAL R\$ 1.747.086,40**

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 de julho de 2020 extinguindo-se em 03 de julho de 2021, a contar de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.747.086,40 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercício de 2020, conforme:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10.301.0200.2071	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
10.301.0230.2.074	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.3.90.30.00
10.302.0210.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.30.00
10.305.0235.2.088	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	3.3.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.
3. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. Conta Bancária para pagamento: Agência 4.415-6, Conta Corrente 34.872-4, Banco do Brasil.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(à) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na Travessa Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, ou outro local por ela indicado.
2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA designado pelo(a) CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital, caberá a CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais técnicos descartáveis conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais técnicos descartáveis por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais técnicos descartáveis objeto deste Contrato e dar a aceitação caso atendam as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

1.4. solicitar a troca dos materiais técnicos descartáveis entregues em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 03 de julho de 2020.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**  
**CNPJ nº 11.291.166.0001-20**  
**CONTRATANTE**

---

**E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME**  
**CNPJ nº 34.915.637/0001-20**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_